



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Segunda Vice-Presidência**

PORTARIA 2VP Nº 01/2019

O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR CELSO FERREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 19 da LODJ (Lei nº 6.956 de 13/01/2015),

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.357, de 26 de dezembro de 2018, da CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STJ/GP nº 1, de 31 de janeiro de 2018, que altera o Anexo da Resolução nº 2, de 1º de fevereiro de 2017, do E. Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a atualização das alterações e acréscimos no recolhimento de custas judiciais do Recurso Ordinário Constitucional, conforme anexo.

Art. 2º. Não será exigido o porte de remessa e retorno dos autos, quando se tratar de Recurso Ordinário, encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça e por ele devolvidos integralmente por via eletrônica.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de envio físico dos autos do processo, o pagamento do porte de remessa e retorno deverá ser efetuado pela parte responsável.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.

Desembargador CELSO FERREIRA FILHO
Segundo Vice-Presidente

ANEXO

TABELA DE CUSTAS E PORTE DE REMESSA E RETORNO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL		
1. CUSTAS DO RECURSO		
GRU	UG/GESTÃO 050001/00001 CÓD. DE RECOLHIMENTO 18832-8	VALOR R\$ 179,37
GRERJ	CONTA 1101-5	VALOR R\$ 266,71

2. PORTE DE REMESSA E RETORNO		
GRU – UG/GESTÃO 050001/00001 CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 10825-1		
GRERJ – CONTA 1116-3		
Nº FOLHAS PESO (KG)	VALOR (R\$)	
ATÉ 180 (1KG)	91,20	
181 a 360 (2KG)	107,80	-
361 a 540 (3KG)	120,00	
541 a 720 (4KG)	135,80	
721 a 900 (5KG)	149,20	
901 a 1080 (6KG)	162,40	
1081 a 1260 (7KG)	178,40	-
Acima de 1.260 fls. Por lote adicional de 180 folhas	31,60	

A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser retirada pela Internet, site www.stj.gov.br e paga nas agências do Banco do Brasil.